

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****澳門特別行政區
第 15/2014 號行政法規****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****本地學制正規教育課程框架****Regulamento Administrativo n.º 15/2014****Quadro da organização curricular da educação regular do
regime escolar local**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》第二十二條第二款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

**第一條
標的****Artigo 1.º****Objecto**

一、本行政法規訂定本地學制正規教育的幼兒教育、小學教育、初中教育及高中教育各階段的課程框架，但不影響下款規定的適用。

1. O presente regulamento administrativo define o quadro da organização curricular dos níveis de ensino infantil, primário, secundário geral e secundário complementar da educação regular do regime escolar local, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

二、職業技術教育及特殊教育的課程由專有法規訂定。

2. Os currículos do ensino técnico-profissional e do ensino especial são objecto de diploma próprio.

**第二條
適用範圍****Artigo 2.º****Âmbito de aplicação**

本行政法規適用於第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》第三十六條所指的公立學校，以及該條第三款（一）項所指的本地學制私立學校。

O presente regulamento administrativo aplica-se às escolas oficiais referidas no artigo 36.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior) e às escolas particulares do regime escolar local referidas na alínea 1) do n.º 3 do mesmo artigo.

**第三條
定義****Artigo 3.º****Definições**

為適用本行政法規的規定，下列用語的含義為：

Para efeitos do presente regulamento administrativo, entende-se por:

（一）“正規教育課程框架”是指由政府所訂定的正規教育的幼兒教育、小學教育、初中教育及高中教育課程的基本架構，其內容主要包括課程發展準則、學習領域的劃分、教育活動時間的安排，小學教育、初中教育及高中教育階段尚包括主要科目的設置；

1) «Quadro da organização curricular da educação regular», a estrutura básica do currículo dos ensinos infantil, primário, secundário geral e secundário complementar da educação regular definida pelo governo, cujo conteúdo inclui, principalmente, as directrizes para o desenvolvimento dos currículos, a divisão das áreas de aprendizagem, o horário das actividades educativas, incluindo, ainda, nos ensinos primário, secundário geral e secundário complementar, a configuração das principais disciplinas;

(二) “半學日”是指學校在午膳時間前或後提供教育活動不少於七十分鐘，但在每學期末或每段末的考試或評核日則除外；

(三) “一學日”是指學校在午膳時間前及後提供教育活動各不少於七十分鐘，但在每學期末或每段末的考試或評核日及其他教育活動日則除外；每個考試或評核日，不論其時間長短均視為一學日；其他教育活動日如在一日中達七十分鐘或以上者，亦視為一學日；

(四) “教育活動”是指由學校按預定計劃組織的、教育者及學生共同參與的、旨在促進學生身心發展的活動，包括教學活動、餘暇活動及其他教育活動；

(五) “教學活動”是指教育者按照一定的教學目的及教學計劃，透過有關的教學內容及教學方法，指導學生學習知識，發展能力，養成良好的態度及價值觀的教育活動，主要包括課堂教學及考試或評核；

(六) “餘暇活動”是指教學活動以外的另一類教育活動，旨在根據不同基礎的學生的需要，充分發展其潛能、個性及各種有益的興趣，促進其全人發展及自我實現；

(七) “其他教育活動”是指教學活動及餘暇活動以外的教育活動；

(八) “學習輔助措施”是指由學校在教育活動時間內所開展的、旨在幫助學生克服學習上的困難及幫助其充分發展的一系列活動。

第四條

幼兒教育課程發展準則

一、幼兒教育課程旨在促使幼兒達到第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》第七條第一款所定的目標。

二、為適用上款的規定，政府、學校及教師發展幼兒教育課程時尤須注意下列事項：

- (一) 為幼兒提供全面的、啟蒙性的教育；
- (二) 課程須切合幼兒身心發展的規律及其學習特點；

2) «Meio dia lectivo», actividades educativas disponibilizadas pela escola, com uma duração não inferior a 70 minutos, antes ou depois da hora de almoço, excepto nos dias de exames ou avaliações no fim de cada semestre ou período;

3) «Um dia lectivo», actividades educativas disponibilizadas pela escola, com uma duração não inferior a 70 minutos, em cada tempo, antes e depois da hora de almoço, excepto nos dias de exames ou avaliações no fim de cada semestre ou período e noutros dias de actividades educativas, sendo considerado como um dia lectivo cada dia destes exames ou de avaliações, independentemente da sua duração, e o de outras actividades educativas, com duração igual ou superior a 70 minutos que se realizem num dia;

4) «Actividades educativas», actividades organizadas pela escola, segundo o plano previamente estabelecido por esta, com a participação conjunta dos profissionais da área da educação e dos alunos, com o objectivo de promover o desenvolvimento mental e físico destes, que incluem as actividades lectivas, as actividades extracurriculares e outras actividades educativas;

5) «Actividades lectivas», actividades educativas realizadas pelos profissionais da área da educação, de acordo com determinados objectivos e planos pedagógicos, através de conteúdos e metodologias pedagógicos, com o objectivo de orientar os alunos para a aquisição de conhecimentos e desenvolver as suas capacidades, fomentando uma atitude e filosofia positivas, que incluem, principalmente, o ensino em aulas e os exames ou avaliações;

6) «Actividades extracurriculares», outro tipo de actividades educativas para além das actividades lectivas, que têm como objectivo desenvolver plenamente as potencialidades dos alunos, a sua personalidade e os seus diversos interesses são, de acordo com as necessidades dos alunos nos diferentes níveis, no sentido de incentivar o seu desenvolvimento integral e a sua realização pessoal;

7) «Outras actividades educativas», são as restantes actividades educativas para além das actividades lectivas e das actividades extracurriculares;

8) «Medidas de apoio à aprendizagem», conjunto de acções desenvolvidas pelas escolas, dentro do horário das actividades educativas, que visam apoiar os alunos, na superação das dificuldades de aprendizagem, contribuindo para o seu pleno desenvolvimento.

Artigo 4.º

Directrizes para o desenvolvimento do currículo do ensino infantil

1. O currículo do ensino infantil visa promover o alcance, pelas crianças, dos objectivos definidos no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior).

2. Para efeitos do disposto no número anterior, no desenvolvimento do currículo do ensino infantil, o governo, a escola e os docentes devem, nomeadamente:

- 1) Proporcionar às crianças uma educação inicial e integral;
- 2) Adequar o currículo às regras do desenvolvimento físico e mental das crianças e às suas características de aprendizagem;

(三) 關顧各幼兒在體格、認知發展及社會文化背景等方面的差異及其教育需要；

(四) 重視課程內容的綜合；

(五) 善用幼兒的好奇心及生活經驗，促使其主動學習；

(六) 以遊戲為基本的學習活動方式；

(七) 堅持保育與教育相結合。

第五條

小學教育課程發展準則

一、小學教育課程旨在促使學生達到第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》第八條第一款所定的目標。

二、為適用上款的規定，政府、學校及教師發展小學教育課程時尤須注意下列事項：

(一) 幫助學生獲得全面、均衡及多元化的學習經驗，促進其全人發展，培養學生的終身學習能力；

(二) 課程須切合學生的年齡特點及其身心發展規律；

(三) 關顧學生的個別差異及其教育需要，讓學生的潛能及個性得以充分發展；

(四) 重視課程內容的整合及科目的相互滲透；

(五) 善用學生的生活經驗，促進其主動學習；

(六) 重視小學教育階段與幼兒教育階段及初中教育階段的課程銜接。

第六條

初中教育課程發展準則

一、初中教育課程旨在促使學生達到第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》第九條第一款所定的目標。

二、為適用上款的規定，政府、學校及教師發展初中教育課程時尤須注意下列事項：

(一) 善用各種學習環境，組織多元化的活動，幫助學生獲

3) Atender às diferenças de cada criança, nomeadamente, nos aspectos referentes ao seu desenvolvimento físico e cognitivo e ao contexto sociocultural, bem como às suas necessidades educativas;

4) Valorizar a globalização dos conteúdos curriculares;

5) Aproveitar a curiosidade e as experiências de vida das crianças, de forma a promover a sua iniciativa de aprendizagem;

6) Utilizar actividades lúdicas como método básico de aprendizagem;

7) Insistir na articulação entre os cuidados básicos com as crianças e a educação.

Artigo 5.º

Directrizes para o desenvolvimento do currículo do ensino primário

1. O currículo do ensino primário visa promover o alcance, pelos alunos, dos objectivos definidos no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior).

2. Para efeitos do disposto no número anterior, no desenvolvimento do currículo do ensino primário, o governo, a escola e os docentes devem, nomeadamente:

1) Apoiar os alunos a obterem experiências de aprendizagem completas, equilibradas e diversificadas, promovendo o seu desenvolvimento integral e a sua capacidade de aprendizagem permanente;

2) Adequar o currículo às características etárias dos alunos e às regras do seu desenvolvimento físico e mental;

3) Atender às diferenças individuais dos alunos e às suas necessidades educativas, para que as suas potencialidades e personalidade sejam plenamente desenvolvidas;

4) Valorizar a integração dos conteúdos curriculares e a interacção disciplinar;

5) Aproveitar as experiências de vida dos alunos, de forma a promover a sua iniciativa de aprendizagem;

6) Valorizar a articulação curricular entre o ensino primário e os ensinos infantil e secundário geral.

Artigo 6.º

Directrizes para o desenvolvimento do currículo do ensino secundário geral

1. O currículo do ensino secundário geral visa promover o alcance, pelos alunos, dos objectivos definidos no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior).

2. Para efeitos do disposto no número anterior, no desenvolvimento do currículo do ensino secundário geral, o governo, a escola e os docentes devem, nomeadamente:

1) Aproveitar os vários ambientes de aprendizagem para organizar actividades diversificadas, no sentido de apoiar os alunos a

得全面、均衡及多元化的學習經驗，促進學生全人發展，培養其終身學習能力；

(二) 課程須切合學生的年齡特點及其身心發展規律；

(三) 關顧學生的個別差異及其教育需要；

(四) 提升學生的身心素質，尤其是心理素質，增強其抵禦不良影響及承受挫折的能力，促進其健康發展；

(五) 提升學生的溝通、協作能力及獨立學習的能力；

(六) 為學生提供參與社會實踐的機會，培養其社會實踐的能力及興趣，發展學生的生涯規劃能力；

(七) 重視初中教育階段與小學教育階段及高中教育階段的課程銜接。

第七條

高中教育課程發展準則

一、高中教育課程旨在促使學生達到第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》第十條第一款所定的目標。

二、為適用上款的規定，政府、學校及教師發展高中教育課程時尤須注意下列事項：

(一) 擴闊學生的知識基礎，為其提供多元化的課程，讓學生有更多的選擇機會，以配合不同學生的志向及興趣；

(二) 促進學生全人發展，培養其終身學習能力；

(三) 課程須切合學生的年齡特點及身心發展規律；

(四) 關顧學生的個別差異及其教育需要；

(五) 培養學生正面的價值觀及態度，提升其生涯規劃能力，為其接受高等教育、就業及未來的發展奠定基礎；

(六) 鼓勵學生積極參與社會實踐，提升其公民意識及能力；

(七) 重視高中教育階段與初中教育階段的課程銜接。

obterem experiências de aprendizagem completas, equilibradas e diversificadas, promovendo o seu desenvolvimento integral e a sua capacidade de aprendizagem permanente;

2) Adequar o currículo às características etárias dos alunos e às regras do seu desenvolvimento físico e mental;

3) Atender às diferenças individuais dos alunos e às suas necessidades educativas;

4) Contribuir para a elevação das qualidades físicas e mentais dos alunos, nomeadamente da qualidade mental, reforçando as suas capacidades para resistir às más influências e suportar as frustrações, de forma a promover o seu desenvolvimento saudável;

5) Aumentar as capacidades de comunicação, cooperação e aprendizagem autónoma dos alunos;

6) Proporcionar aos alunos oportunidades de participação nas práticas sociais, cultivando a sua capacidade e interesse pelas mesmas e desenvolvendo as capacidades de planeamento da vida dos alunos;

7) Valorizar a articulação curricular entre o ensino secundário geral e os ensinos primário e secundário complementar.

Artigo 7.º

Directrizes para o desenvolvimento do currículo do ensino secundário complementar

1. O currículo do ensino secundário complementar visa promover o alcance, pelos alunos, dos objectivos definidos no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior).

2. Para efeitos do disposto no número anterior, no desenvolvimento do currículo do ensino secundário complementar, o governo, a escola e os docentes devem, nomeadamente:

1) Ampliar a base de conhecimentos dos alunos, disponibilizando-lhes cursos diversificados e mais oportunidades de escolha, em articulação com as diferentes aspirações e interesses dos alunos;

2) Promover o desenvolvimento integral dos alunos e a sua capacidade de aprendizagem permanente;

3) Adequar o currículo às características etárias dos alunos e às regras do seu desenvolvimento físico e mental;

4) Atender às diferenças individuais dos alunos e às suas necessidades educativas;

5) Cultivar nos alunos valores e atitudes positivas e aumentar a sua capacidade de planeamento da vida, dando-lhes bases para o ingresso no ensino superior e na vida activa e para o seu desenvolvimento futuro;

6) Incentivar os alunos a participarem, activamente, nas práticas sociais, aumentando a sua consciência e capacidade cívicas;

7) Valorizar a articulação curricular entre o ensino secundário complementar e o ensino secundário geral.

第八條
學習領域及科目

一、學習領域的設立，旨在促進課程統整，確保學生在各教育階段獲得多元化、均衡及完整的學習經驗，以促進其全人發展。

二、學校須確保幼兒教育課程至少涵蓋下列學習領域：

- (一) 健康與體育；
- (二) 語言；
- (三) 個人、社會與人文；
- (四) 數學與科學；
- (五) 藝術。

三、學校須確保小學教育、初中教育及高中教育課程至少涵蓋下列學習領域：

- (一) 語言與文學；
- (二) 數學；
- (三) 個人、社會與人文；
- (四) 科學與科技；
- (五) 體育與健康；
- (六) 藝術。

四、學校可根據學生的學習及發展需要以及澳門特別行政區的發展需要：

(一) 在幼兒教育階段設計跨學習領域的綜合性的學習主題及單元；

(二) 在小學教育階段、初中教育階段及高中教育階段的各學習領域內設置一個或以上的科目，亦可設置跨學習領域或跨學科的綜合性科目，為學生提供全面、均衡的課程。

五、學校須在高中教育階段開設選修課程，選修科目應盡可能多樣化，並可包括語言、社會與人文及經濟類科目、數學及自然科學類科目、體育及藝術類科目、技能導向教育科目。

六、學校應盡可能讓高中教育階段的學生根據個人的興趣及未來升讀高等教育課程或就業的需要，選修上款所指的某一類科目，亦可同時選修不同類別的科目。

Artigo 8.º

Áreas de aprendizagem e disciplinas

1. A criação das áreas de aprendizagem visa estimular a integração dos currículos e assegurar aos alunos experiências de aprendizagem diversificadas, equilibradas e completas nos diversos níveis de ensino, promovendo o seu desenvolvimento integral.

2. A escola deve assegurar que os currículos do ensino infantil abrangam, pelo menos, as seguintes áreas de aprendizagem:

- 1) Saúde e Educação Física;
- 2) Línguas;
- 3) Indivíduo, Sociedade e Humanidade;
- 4) Matemática e Ciências;
- 5) Artes.

3. A escola deve assegurar que os currículos dos ensinos primário, secundário geral e secundário complementar abrangam, pelo menos, as seguintes áreas de aprendizagem:

- 1) Línguas e Literatura;
- 2) Matemática;
- 3) Indivíduo, Sociedade e Humanidade;
- 4) Ciências e Tecnologias;
- 5) Educação Física e Saúde;
- 6) Artes.

4. A escola pode, de acordo com as necessidades de aprendizagem e de desenvolvimento dos alunos, e atendendo às necessidades de desenvolvimento da Região Administrativa e Especial de Macau:

1) Configurar temas e unidades globalizantes nas áreas de aprendizagem cruzada do ensino infantil;

2) Criar uma ou mais disciplinas em cada área de aprendizagem dos ensinos primário, secundário geral e secundário complementar, podendo também criar disciplinas globalizantes das áreas de aprendizagem cruzada ou com conteúdo interdisciplinar, proporcionando aos alunos currículos completos e equilibrados.

5. As escolas ministram no ensino secundário complementar cursos optativos, cujas disciplinas devem ser tão diversificadas quanto possível, podendo incidir sobre a área de línguas, de sociedade, humanidade e de economia, área de matemática e de ciências naturais, área de educação física e de artes, bem como disciplinas da educação orientada para desenvolvimento de aptidões e capacidades.

6. As escolas devem encaminhar, tanto quanto possível, os alunos do ensino secundário complementar para a opção de uma ou mais disciplinas de alguma das áreas referidas no número anterior, de acordo com os seus interesses pessoais e respectivas necessidades futuras de ingresso no ensino superior ou na vida activa, podendo também escolher, em simultâneo, disciplinas de áreas diferentes.

七、在遵守相應教育階段的課程發展準則，以及確保學生達到基本學力要求的前提下，經教育暨青年局預先批准，學校可修改附表二、附表三及附表四中所定的科目。

第九條

學校年度及教育與教學活動時間

一、學校年度是指每年九月一日至翌年八月三十一日的期間。

二、在每學校年度，學校實際進行教育活動的總時間不得少於一百九十五學日，但不影響下款規定的適用。

三、在遵守相應教育階段的課程發展準則及教育活動總時間的前提下，小學教育六年級、初中教育三年級及高中教育三年級不受上款所指的學日數目限制。

四、在相鄰的兩節課之間，須為學生安排適當的休息時間。

五、在小學教育、初中教育及高中教育各階段，學校須確保學生每周進行體育運動的時間不少於一百五十分鐘，但在每學期末或每段末的考試或評核周則除外。

六、上款所指的體育運動時間包括課程計劃表中“體育與健康”的教學活動時間。

七、幼兒教育、小學教育、初中教育及高中教育各階段的教學與教學活動時間的上限及下限，分別載於作為本行政法規組成部分的附表一、附表二、附表三及附表四。

第十條

餘暇活動

一、小學教育、初中教育及高中教育各階段的學生均須參加餘暇活動，學校須確保有關的餘暇活動分別符合附表二、附表三及附表四的規定，並保證學生選擇參加不同種類餘暇活動的可能性。

二、餘暇活動可由學校組織及安排，亦可由學校與校外其他機構協作舉辦。

三、學校應調用各種合適及必需的教育資源，以開設多樣化的餘暇活動，並指導學生自主選擇有關活動。

7. No pressuposto do cumprimento das directrizes para o desenvolvimento curricular dos respectivos níveis de ensino e da garantia de aquisição pelos alunos das competências académicas básicas, as escolas podem alterar as disciplinas referidas nos mapas anexos II, III e IV, mediante autorização prévia da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, adiante designada por DSEJ.

Artigo 9.º

Ano escolar e duração das actividades educativas e lectivas

1. O ano escolar corresponde ao período compreendido entre os dias 1 de Setembro de cada ano e 31 de Agosto do ano seguinte.

2. Em cada ano escolar, a duração total das actividades educativas efectivamente desenvolvidas pelas escolas não deve ser inferior a 195 dias lectivos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3. No pressuposto do cumprimento das directrizes para o desenvolvimento curricular e da duração total das actividades educativas no respectivo nível de ensino, o 6.º ano do ensino primário, o 3.º ano do ensino secundário geral e o 3.º ano do ensino secundário complementar, não estão sujeitos à limitação do número de dias lectivos referido no número anterior.

4. Entre duas aulas consecutivas, existe um intervalo adequado para os alunos.

5. Nos níveis de ensino primário, secundário geral e secundário complementar, as escolas asseguram aos alunos um tempo dedicado à prática desportiva, não inferior a 150 minutos por semana, excepto nas semanas em que se realizem exames ou avaliações no fim de cada semestre ou período.

6. O tempo dedicado à prática desportiva referido no número anterior inclui a duração das actividades lectivas de «Educação Física e Saúde» previstas no plano curricular.

7. Os limites máximo e mínimo da duração das actividades educativas e lectivas nos níveis de ensino infantil, primário, secundário geral e secundário complementar, constam, respectivamente, dos mapas anexos I, II, III e IV do presente regulamento administrativo, do qual fazem parte integrante.

Artigo 10.º

Actividades extracurriculares

1. Os alunos dos níveis de ensino primário, secundário geral e secundário complementar devem participar nas actividades extracurriculares, devendo as escolas assegurar que as actividades extracurriculares cumprem o estipulado, respectivamente, nos mapas anexos II, III e IV, e garantir aos alunos a possibilidade de optar pela participação nas diferentes actividades extracurriculares.

2. As actividades extracurriculares podem ser organizadas e disponibilizadas pelas escolas, podendo também ser realizadas em cooperação com outras instituições exteriores à escola.

3. As escolas devem mobilizar os recursos educativos adequados e necessários à realização de actividades extracurriculares diversificadas e dar orientações aos alunos na escolha autónoma dessas actividades.

四、學校須訂定餘暇活動的目標及計劃，並將餘暇活動列於學校年度教育活動計劃內。

五、學校須訂定餘暇活動的評核準則，並對學生參加餘暇活動的情況作出評核及記錄。

六、學生參加餘暇活動的評核結果不得作為學生升、留級的依據。

第十一條

學校的課程開發

一、在遵守本行政法規的規定及基本學力要求的前提下，學校可自主開發其課程，尤其就下列各方面作出決定：

(一) 學校的課程目標；

(二) 各年級課程的結構，包括教育活動時間的規定，幼兒教育階段教學主題、單元的設立及時間安排，小學教育、初中教育及高中教育各階段各學習領域內的科目及餘暇活動的設置及時間安排，以及教學活動及餘暇活動以外的其他教育活動的設置及時間安排，尤其是舉辦專門的藝術、文化教育活動、社會實踐活動、營會及運動會；

(三) 學生須達到的學力要求；

(四) 具體的教學內容、教學活動、餘暇活動的方式及教學進度；

(五) 幼兒教育階段保育措施的安排；

(六) 教材的選用、改編或開發；

(七) 課程評核的方式及準則；

(八) 校曆表。

二、學校的課程開發應重視及體現學校的教育理念及辦學特色，並回應學生及社會的發展需要。

第十二條

學習輔助措施

一、學校應採取學習輔助措施，輔助學習有困難或不足的学生，以及應支持學有餘力或具特長的學生。

4. As escolas definem os objectivos e os projectos das actividades extracurriculares, integrando-as no plano de actividades educativas do ano escolar.

5. As escolas definem as normas de avaliação das actividades extracurriculares e procedem à avaliação e ao registo da participação dos alunos nestas actividades.

6. O resultado da avaliação da participação dos alunos nas actividades extracurriculares não pode servir como fundamento para a sua transição ou não de ano.

Artigo 11.º

Desenvolvimento curricular pelas escolas

1. No pressuposto do cumprimento do disposto no presente regulamento administrativo e das exigências das competências académicas básicas, as escolas podem desenvolver, autonomamente, os seus próprios currículos e decidir, nomeadamente, sobre os seguintes aspectos:

1) Os objectivos dos currículos da escola;

2) A estrutura do currículo de cada ano de escolaridade, incluindo, a duração das actividades educativas, a criação e o horário dos temas e unidades pedagógicas do ensino infantil, a criação e o horário das disciplinas de cada área de aprendizagem e das actividades extracurriculares dos níveis de ensino primário, secundário geral e secundário complementar, bem como a criação e o horário de outras actividades educativas para além das actividades lectivas e extracurriculares, nomeadamente a realização de actividades de educação artística e cultural especializadas, actividades de prática social, acampamentos e eventos desportivos;

3) As exigências das competências académicas que os alunos devem atingir;

4) O conteúdo pedagógico concreto, a forma das actividades lectivas e extracurriculares e o andamento pedagógico;

5) A organização das medidas dos cuidados básicos com as crianças no ensino infantil;

6) A escolha, adaptação e desenvolvimento dos materiais didácticos;

7) Os métodos e as normas de avaliação dos currículos;

8) O calendário escolar.

2. O desenvolvimento curricular realizado pela escola deve valorizar e traduzir os princípios educativos e as características da organização da mesma, bem como responder às necessidades de desenvolvimento dos alunos e da sociedade.

Artigo 12.º

Medidas de apoio à aprendizagem

1. As escolas devem adoptar medidas de apoio aos alunos que revelem dificuldades ou carências de aprendizagem, bem como aos alunos sobredotados ou com capacidades excepcionais na aprendizagem.

二、學校應根據學生的需要，採取靈活及多樣的學習輔助措施，尤其是下列措施：

(一) 集體或個別的輔導活動，其目的是解決學生學習上的問題及輔助其完成作業；

(二) 向學生提供指導及學習建議的計劃；

(三) 善用課餘時間的特別計劃；

(四) 選擇性課程，使用具針對性的教學策略，或對課程內容、課時及教學空間作不同的安排；

(五) 具針對性的課程資源，包括以資訊技術為載體的課程資源。

三、為執行學習輔助措施，學校在有需要時可請求公共實體提供合作。

四、學校所採取的各類學習輔助措施，應根據學生的學習規律安排在學年教育活動期間進行。

五、學校的教學領導機關應定期對所採取的學習輔助措施的成效作總結性評核。

第十三條

課程實施中教師的安排與組織

一、教師的安排與組織應考慮課程計劃及學生的需要，以保障和促進學生學習以及教育的成功。

二、學校可按年級、班別、學習領域、科目或課程進度安排及組織教師。

三、在不影響專門學習領域或科目教師隊伍的設立的情況下，安排與組織幼兒教育及小學教育階段的教師時，應確保教學活動的全面性及活動的良好組織。

四、在確保綜合教育及對多科目知識的探討的前提下，在初中教育及高中教育階段，學校應盡可能確保以一位教師教授一個科目或一個學習領域的方式開展教學活動。

2. As escolas devem adoptar, de acordo com as necessidades dos alunos, medidas de apoio à aprendizagem flexíveis e diversificadas, nomeadamente:

1) Actividades de aconselhamento, colectivas ou individuais, com o objectivo de resolver os problemas de aprendizagem dos alunos e apoiá-los na conclusão dos respectivos trabalhos escolares;

2) Programas de orientação e aconselhamento aos alunos, relativos à aprendizagem;

3) Programas específicos de ocupação dos tempos livres;

4) Currículos alternativos, aplicando estratégias pedagógicas específicas, ou utilizando uma diferente organização dos conteúdos e duração curriculares e dos espaços pedagógicos;

5) Recursos curriculares específicos, incluindo os em suporte informático.

3. Para a execução das medidas de apoio à aprendizagem, as escolas podem, sempre que necessário, solicitar a colaboração de entidades públicas.

4. Todas as medidas de apoio à aprendizagem adoptadas pelas escolas devem ser organizadas durante o período das actividades educativas, no ano lectivo, de acordo com o ritmo de aprendizagem dos alunos.

5. Os órgãos da direcção pedagógica das escolas devem proceder, periodicamente, à avaliação global da eficácia das medidas de apoio à aprendizagem adoptadas.

Artigo 13.º

Colocação e organização de docentes na execução dos currículos

1. A colocação dos docentes e sua organização devem ter em conta os planos curriculares e as necessidades dos alunos, com vista a garantir e promover a aprendizagem dos alunos e o sucesso educativo.

2. As escolas podem colocar e organizar os docentes por ano de escolaridade, por turma, por área de aprendizagem, por disciplina ou por nível de andamento dos currículos.

3. A colocação e a organização dos docentes dos ensinos infantil e primário devem garantir que as actividades pedagógicas sejam abrangentes e bem estruturadas, sem prejuízo da constituição de um corpo docente por áreas de aprendizagem ou disciplinas especializadas.

4. Para garantir um ensino integrado e uma abordagem de conhecimentos multidisciplinar, nos ensinos secundário geral e secundário complementar, as escolas devem assegurar, tanto quanto possível, que as actividades lectivas sejam ministradas na modalidade de um professor por disciplina ou por área de aprendizagem.

第十四條
學校課程評核

一、學校課程評核的目的如下：

(一) 檢視課程編製的合理性及課程管理的有效性，以促進學校的課程發展，提升教師的課程素養；

(二) 檢視課程實施及學生學習的成效，提升教學質量。

二、學校課程評核應以相關教育階段的課程框架及基本學力要求為依據。

三、學校課程評核藉學校所進行的內部評核，以及校外實體所進行的外部評核而作出。

第十五條
廢止

一、自二零一四/二零一五學校年度之首日起，廢止七月十八日第38/94/M號法令的第二條。

二、自二零一七/二零一八學校年度之首日起，廢止七月十八日第38/94/M號法令的第一條、第三條至第六條、第十二條及第十三條。

三、自二零一九/二零二零學校年度之首日起，廢止下列規定：

(一) 七月十八日第38/94/M號法令的第八條、第十條及第十四條；

(二) 七月十八日第39/94/M號法令的第一條至第五條；

(三) 十一月十日第46/97/M號法令的第一條至第七條；

(四) 七月二十二日第18/SAAEJ/93號批示；

(五) 五月二十五日第19/SAAEJ/99號批示的第二款至第四款、附件的第一款至第三款、第五款、第六款及第九款。

第十六條
生效及實施

一、本行政法規自公佈翌日起生效，但不影響以下數款規定的適用。

二、第九條第一款至第三款的規定，自二零一四/二零一五學校年度之首日起在各教育階段的所有年級實施。

Artigo 14.º

Avaliação dos currículos escolares

1. A avaliação dos currículos escolares tem as seguintes finalidades:

1) Verificar a razoabilidade da elaboração dos currículos e a eficácia da sua gestão, no sentido de promover o desenvolvimento dos currículos escolares e elevar a qualidade curricular dos docentes;

2) Verificar a eficácia da execução dos currículos e da aprendizagem dos alunos, no sentido de elevar a qualidade pedagógica.

2. A avaliação dos currículos escolares tem por base o quadro curricular e as exigências das competências académicas básicas dos respectivos níveis de ensino.

3. A avaliação dos currículos escolares é realizada através de avaliações internas desenvolvidas pela própria escola, bem como de avaliações externas realizadas por entidades exteriores à escola.

Artigo 15.º

Revogação

1. É revogado, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2014/2015, o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38/94/M, de 18 de Julho.

2. São revogados, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2017/2018, os artigos 1.º, 3.º a 6.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 38/94/M, de 18 de Julho.

3. São revogados, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2019/2020:

1) Os artigos 8.º, 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 38/94/M, de 18 de Julho;

2) Os artigos 1.º a 5.º do Decreto-Lei n.º 39/94/M, de 18 de Julho;

3) Os artigos 1.º a 7.º do Decreto-Lei n.º 46/97/M, de 10 de Novembro;

4) O Despacho n.º 18/SAAEJ/93, de 22 de Julho;

5) Os n.ºs 2 a 4 do Despacho n.º 19/SAAEJ/99, de 25 de Maio, bem como os n.ºs 1 a 3, 5, 6 e 9 do anexo do mesmo despacho.

Artigo 16.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2. O disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 9.º produz efeitos em todos os anos de cada nível de ensino, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2014/2015.

三、第四條至第八條、第九條第四款至第七款、第十條至第十四條分別按下列規定在各教育階段實施：

(一) 自二零一五/二零一六學校年度之首日起在幼兒教育階段各年級實施；

(二) 自二零一六/二零一七學校年度之首日起在小學教育階段一至三年級實施，並自二零一七/二零一八學校年度之首日起在小學教育階段各年級實施；

(三) 自二零一七/二零一八學校年度之首日起在初中教育階段一年級實施，並逐年向上延伸一個年級；

(四) 自二零一七/二零一八學校年度之首日起在高中教育階段一年級實施，並逐年向上延伸一個年級。

二零一四年五月九日制定。

命令公佈。

3. Os artigos 4.º a 8.º, os n.ºs 4 a 7 do artigo 9.º, e os artigos 10.º a 14.º produzem efeitos, respectivamente, em cada nível de ensino, nos seguintes termos:

1) Em todos os anos do ensino de infantil, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2015/2016;

2) Do 1.º ao 3.º ano do ensino primário, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2016/2017, e em todos os anos do ensino primário, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2017/2018;

3) No 1.º ano do ensino secundário geral, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2017/2018, estendendo-se ao nível de escolaridade seguinte em cada ano escolar;

4) No 1.º ano do ensino secundário complementar, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2017/2018, estendendo-se ao nível de escolaridade seguinte em cada ano escolar.

Aprovado em 9 de Maio de 2014.

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附表一

幼兒教育課程計劃表

(第九條第七款所指者)

一至三年級			
教學活動	學習領域 ²	每周的教育活動時間 ¹ (分鐘)	幼兒教育階段的教育活動總時間 ¹ (分鐘)
	健康與體育	1200 至 1650	140400 至 193050
	語言		
	個人、社會與人文		
	數學與科學		
	藝術		
非教學活動			

Mapa anexo I

Plano curricular do ensino infantil (a que se refere o n.º 7 do artigo 9.º)

Do 1.º ao 3.º anos			
Actividades lectivas	Áreas de aprendizagem ²	Duração semanal das actividades educativas ¹ (Minuto)	Duração total das actividades educativas no ensino infantil ¹ (Minuto)
	Saúde e Educação Física	1200 a 1650	140400 a 193050
	Línguas		
	Indivíduo, Sociedade e Humanidade		
	Matemática e Ciências		
	Artes		
Actividades não lectivas			

說明：

1. 教育活動時間不包括午膳及午睡時間。
2. 學校可設計跨學習領域的綜合性的學習主題及單元。
3. 幼兒教育階段每周的教學活動時間不得多於九百分鐘，而每節課最少二十五分鐘，最多四十分鐘。
4. 在幼兒教育一年級不得包含寫字教學。
5. 學校可根據其需要，在本附表所規定的時間外開辦餘暇活動。

Nota:

1. A duração das actividades educativas não inclui a duração da refeição e da sesta.
2. As escolas podem configurar temas e unidades globalizantes nas áreas de aprendizagem cruzada.
3. A duração semanal das actividades lectivas no ensino infantil não pode ser superior a 900 minutos, sendo que, cada aula tem a duração mínima de 25 minutos e máxima de 40 minutos.
4. No 1.º ano do ensino infantil, não deve ser incluído o ensino da escrita.
5. As escolas podem realizar, de acordo com as suas necessidades, actividades extracurriculares para além das horas indicadas no presente mapa anexo.

附表二

小學教育課程計劃表
(第九條第七款所指者)

一至六年級					
	學習領域	科目	小學教育階段各科目的教學活動時間 ¹ (分鐘)	每周的教學活動時間 ¹ (分鐘)	小學教育階段的教學活動總時間 ¹ (分鐘)
教學活動	語言與文學	第一語文 ² (教學語文)	49920-83200	1080 至 1400	224640 至 291200
		第二語文 ³	41600-58240		
	數學	數學	33280-49920		
	個人、社會與人文	品德與公民	不少於8320		
		常識	不少於33280		
	科學與科技	資訊科技	不少於8320		
	體育與健康	體育與健康 ⁴	不少於16640		
	藝術 ⁵	藝術	不少於33280		
其他科目 ⁶		0-66560			
餘暇活動			小學教育階段不得少於14240分鐘		
其他教育活動			教學活動及餘暇活動以外的教育活動 ⁷		

Mapa anexo II

Plano curricular do ensino primário
(a que se refere o n.º 7 do artigo 9.º)

Do 1.º ao 6.º anos					
Actividades lectivas	Áreas de aprendizagem	Disciplinas	Duração das actividades lectivas de cada disciplina no ensino primário ¹ (Minuto)	Duração semanal das actividades lectivas ¹ (Minuto)	Duração total das actividades lectivas no ensino primário ¹ (Minuto)
	Línguas e Literatura	Primeira Língua ² (língua veicular)	49920-83200	1080 a 1400	224640 a 291200
		Segunda Língua ³	41600-58240		
	Matemática	Matemática	33280-49920		
	Indivíduo, Sociedade e Humanidade	Educação Moral e Cívica	Mínimo: 8320		
		Actividades de Descoberta	Mínimo: 33280		
	Ciência e Tecnologias	Tecnologias de Informação	Mínimo: 8320		
		Educação Física e Saúde	Educação Física e Saúde ⁴		
	Artes ⁵	Artes	Mínimo: 33280		
	Outras disciplinas ⁶		0-66560		
Actividades extracurriculares			Mínimo de 14240 no ensino primário		
Outras actividades educativas			Actividades educativas para além das actividades lectivas e das actividades extracurriculares ⁷		

說明：

1. 教學活動時間不包括每學期末或每段末的考試時間，而每節課最少三十五分鐘，最多四十五分鐘。

2. 如為“中文”，須包括普通話。

3. 如為“中文”，可包括普通話。

4. “體育與健康”每周教學活動時間不得少於七十分鐘。

5. 學校可在此學習領域設置綜合的“藝術”科目，亦可設置分科的“視覺藝術”及“音樂”科目，且可包括“舞蹈”及“戲劇”科目。

6. 學校可根據其教育理念及辦學特色，以及社會及學生發展的需要，增設本附表所列科目以外的一個或多個科目，尤其是

Nota:

1. É excluído da duração das actividades lectivas o tempo dedicado a exames realizados no fim de cada semestre ou período, sendo que, cada aula tem a duração mínima de 35 minutos e máxima de 45 minutos.

2. Se for «Língua Chinesa», tem de incluir o *Mandarim*.

3. Se for «Língua Chinesa», pode incluir o *Mandarim*.

4. A duração semanal das actividades lectivas de «Educação Física e Saúde» não pode ser inferior a 70 minutos.

5. Nesta área de aprendizagem, as escolas podem criar uma disciplina globalizante de «Artes» ou disciplinas separadas de «Artes Visuais» e «Música», podendo incluir também as disciplinas de «Dança» e «Teatro».

6. Tendo em conta os seus princípios educativos e as características da organização, bem como as necessidades de desenvolvimento da sociedade e dos alunos, as escolas podem acrescentar uma ou mais disciplinas para além das disciplinas

體現課程內容整合及科目間相互滲透的科目。該等科目可涉及本附表內所列的一個或多個學習領域，但不得與已列出的科目相同。

7. 如專門的藝術、文化教育活動、社會實踐活動、營會、運動會、校慶活動、開學禮、結業禮、畢業禮、聯歡活動等。學校可自主決定及安排其各學校年度的其他教育活動時間，但應注意有關安排的合理性，關顧到與教學活動及餘暇活動的時間安排的協調性。

enumeradas no presente mapa anexo, nomeadamente as que traduzam a integração dos conteúdos curriculares e a interacção disciplinar. Estas disciplinas podem estar incluídas numa ou mais áreas de aprendizagem enumeradas no presente mapa anexo, desde que não sejam iguais às disciplinas já enunciadas.

7. Por exemplo: actividades de educação artística e cultural especializadas, actividades de prática social, acampamentos, eventos desportivos, actividades para celebração do aniversário da escola, cerimónias de abertura e encerramento do ano escolar, cerimónia de graduação, convívios, entre outras. As escolas podem, autonomamente, decidir e organizar o horário de outras actividades educativas, em cada ano escolar, devendo ter sempre presente a sua razoabilidade, bem como a coordenação entre estas e as actividades lectivas e as actividades extracurriculares.

附表三

初中教育課程計劃表 (第九條第七款所指者)

一至三年級					
	學習領域	科目	初中教育階段各科目目的教學活動時間 ¹ (分鐘)	每周的教學活動時間 ¹ (分鐘)	初中教育階段的教學活動總時間 ¹ (分鐘)
教學活動	語言與文學	第一語文 ² (教學語文)	20600-37080	1120 至 1600	115360 至 164800
		第二語文 ³	20600-37080		
	數學	數學	20600-28840		
	個人、社會與人文	品德與公民	不少於8240		
		社會與人文 ⁴	不少於12360		
	科學與科技	自然科學 ⁴	不少於12360		
		資訊科技	不少於4120		
	體育與健康	體育與健康 ⁵	不少於8240		
	藝術 ⁶	藝術	不少於8240		
其他科目 ⁷		0 - 49440			
餘暇活動			初中教育階段不得少於7040分鐘		
其他教育活動			教學活動及餘暇活動以外的教育活動 ⁸		

Mapa anexo III

Plano curricular do ensino secundário geral
(a que se refere o n.º 7 do artigo 9.º)

Do 1.º ao 3.º anos					
Actividades lectivas	Áreas de aprendizagem	Disciplinas	Duração das actividades lectivas de cada disciplina no ensino secundário geral ¹ (Minuto)	Duração semanal das actividades lectivas ¹ (Minuto)	Duração total das actividades lectivas no ensino secundário geral ¹ (Minuto)
	Línguas e Literatura	Primeira Língua ² (língua veicular)	20600 - 37080	1120 a 1600	115360 a 164800
		Segunda Língua ³	20600 - 37080		
	Matemática	Matemática	20600 - 28840		
	Indivíduo, Sociedade e Humanidade	Educação Moral e Cívica	Mínimo: 8240		
		Sociedade e Humanidade ⁴	Mínimo: 12360		
	Ciência e Tecnologias	Ciências Naturais ⁴	Mínimo: 12360		
		Tecnologias de Informação	Mínimo: 4120		
	Educação Física e Saúde	Educação Física e Saúde ⁵	Mínimo: 8240		
Artes ⁶	Artes	Mínimo: 8240			
Outras disciplinas ⁷		0-49440			
Actividades extracurriculares			Mínimo de 7040 no ensino secundário geral		
Outras actividades educativas			Actividades educativas para além das actividades lectivas e das actividades extracurriculares ⁸		

說明：

1. 教學活動時間不包括每學期末或每段末的考試時間，而每節課最少三十五分鐘，最多四十五分鐘。

2. 如為“中文”，須包括普通話。

3. 如為“中文”，可包括普通話。

4. 學校可設置綜合的“社會與人文”及“自然科學”科目，亦可設置分科的“歷史”、“地理”、“生物”、“物理”及“化學”等科目。

5. “體育與健康”每周教學活動時間不得少於七十分鐘。

6. 學校可在此學習領域設置綜合的“藝術”科目，亦可設置分科的“視覺藝術”及“音樂”科目，且可包括“舞蹈”及“戲劇”科目。

Nota:

1. É excluído da duração das actividades lectivas o tempo dedicado a exames realizados no fim de cada semestre ou período, sendo que, cada aula tem a duração mínima de 35 minutos e máxima de 45 minutos.

2. Se for «Língua Chinesa», tem de incluir o *Mandarim*.

3. Se for «Língua Chinesa», pode incluir o *Mandarim*.

4. As escolas podem criar disciplinas globalizantes de «Sociedade e Humanidade» e «Ciências Naturais», ou disciplinas separadas de «História», «Geografia», «Biologia», «Física» e «Química».

5. A duração semanal das actividades lectivas de «Educação Física e Saúde» não pode ser inferior a 70 minutos.

6. Nesta área de aprendizagem, as escolas podem criar uma disciplina globalizante de «Artes» ou disciplinas separadas de «Artes Visuais» e «Música», podendo incluir também as disciplinas de «Dança» e «Teatro».

7. 學校可根據其教育理念及辦學特色，以及社會及學生發展的需要，增設本附表所列科目以外的一個或多個科目，尤其是體現課程內容整合及科目間相互滲透的科目。該等科目可列為必修或選修科目，且可涉及本附表內所列的一個或多個學習領域，但不得與已列出的科目相同。

8. 如專門的藝術、文化教育活動、社會實踐活動、營會、運動會、校慶活動、開學禮、結業禮、畢業禮、聯歡活動等。學校可自主決定及安排其各學校年度的其他教育活動時間，但應注意有關安排的合理性，關顧到與教學活動及餘暇活動的時間安排的協調性。

7. Tendo em conta os seus princípios educativos e as respectivas características da organização, bem como as necessidades de desenvolvimento da sociedade e dos alunos, as escolas podem acrescentar uma ou mais disciplinas para além das disciplinas enumeradas no presente mapa anexo, nomeadamente as que traduzam a integração dos conteúdos curriculares e a interacção disciplinar. Estas disciplinas podem ser obrigatórias ou opcionais, e estar incluídas numa ou mais áreas de aprendizagem enumeradas no presente mapa anexo, desde que não sejam iguais às disciplinas já enunciadas.

8. Por exemplo: actividades de educação artística e cultural especializadas, actividades de prática social, acampamentos, eventos desportivos, actividades para celebração do aniversário da escola, cerimónias de abertura e encerramento do ano escolar, cerimónia de graduação, convívios, entre outras. As escolas podem, autonomamente, decidir e organizar o horário de outras actividades educativas, em cada ano escolar, devendo ter sempre presente a sua razoabilidade, bem como a coordenação entre estas e as actividades lectivas e as actividades extracurriculares.

附表四

高中教育課程計劃表 (第九條第七款所指者)

一至三年級						
教學活動	學習領域		科目	高中教育階段各科目的教學活動時間 ¹ (分鐘)	每周的教學活動時間 ¹ (分鐘)	高中教育階段的教學活動總時間 ¹ (分鐘)
	必修	語言與文學	第一語文 ² (教學語文)		18600-26040	1200 至 1720
第二語文 ³			18600-26040			
數學		數學	14880-26040			
個人、社會與人文		品德與公民		不少於3720		
		社會與人文 ⁴		不少於5600		
科學與科技		自然科學 ⁴		不少於5600		
		資訊科技		不少於3720		
體育與健康		體育與健康 ⁵	不少於7440			
藝術 ⁶		藝術	不少於5600			
其他科目 ⁷			0 - 48360			
選修 ⁸	語言、社會與人文及經濟類科目 數學及自然科學類科目 體育及藝術類科目 技能導向教育科目			不少於27840		
餘暇活動				高中教育階段不得少於6240分鐘		
其他教育活動				教學活動及餘暇活動以外的教育活動 ⁹		

Mapa anexo IV

Plano curricular do ensino secundário complementar
(a que se refere o n.º 7 do artigo 9.º)

Do 1.º ao 3.º anos						
Actividades lectivas	Áreas de aprendizagem		Disciplinas	Duração das actividades lectivas de cada disciplina no ensino secundário complementar ¹ (Minuto)	Duração semanal das actividades lectivas ¹ (Minuto)	Duração total das actividades lectivas no ensino secundário complementar ¹ (Minuto)
	Obrigatórias	Línguas e Literatura	Primeira Língua ² (língua veicular)		18600 - 26040	1200 a 1720
Segunda Língua ³				18600 - 26040		
Matemática		Matemática	14880 - 26040			
Indivíduo, Sociedade e Humanidade		Educação Moral e Cívica	Mínimo: 3720			
		Sociedade e Humanidade ⁴	Mínimo: 5600			
Ciência e Tecnologias		Ciências Naturais ⁴	Mínimo: 5600			
		Tecnologias de Informação	Mínimo: 3720			
Educação Física e Saúde		Educação Física e Saúde ⁵	Mínimo: 7440			
Artes ⁶		Artes	Mínimo: 5600			
Outras disciplinas ⁷			0-48360			
Opcionais ⁸	Disciplinas das áreas de línguas, de sociedade e humanidade e de economia Disciplinas das áreas da matemática e de ciências naturais Disciplinas das áreas da educação física e de artes Disciplinas da educação orientada para desenvolvimento de aptidões e capacidades		Mínimo: 27840			
Actividades extracurriculares				Mínimo de 6240 no ensino secundário complementar		
Outras actividades educativas				Actividades educativas para além das actividades lectivas e das actividades extracurriculares ⁹		

說明：

1. 教學活動時間不包括每學期末或每段末的考試時間，而每節課最少三十五分鐘，最多四十五分鐘。
2. 如為“中文”，須包括普通話。
3. 如為“中文”，可包括普通話。
4. 學校可設置綜合的“社會與人文”及“自然科學”課程，亦可設置相關的分科課程。
5. “體育與健康”每周教學活動時間不得少於七十分鐘。

Nota:

1. É excluído da duração das actividades lectivas o tempo dedicado a exames realizados no fim de cada semestre ou período, sendo que, cada aula tem a duração mínima de 35 minutos e máxima de 45 minutos.
2. Se for «Língua Chinesa», tem de incluir o *Mandarim*.
3. Se for «Língua Chinesa», pode incluir o *Mandarim*.
4. As escolas podem criar cursos globalizantes de «Sociedade e Humanidade» e «Ciências Naturais» ou cursos com as respectivas disciplinas separadas.
5. A duração semanal das actividades lectivas de «Educação Física e Saúde» não pode ser inferior a 70 minutos.

6. 學校可在此學習領域設置綜合的“藝術”科目，亦可設置分科的“視覺藝術”及“音樂”科目，且可包括“舞蹈”及“戲劇”科目。

7. 學校可根據其教育理念及辦學特色，以及社會及學生發展的需要，增設本附表所列科目以外的一個或多個科目，尤其是體現課程內容整合及科目間相互滲透的科目。該等科目可涉及本附表內所列的一個或多個學習領域，但不得與已列出的科目相同。

8. 學校可根據學生未來升讀高等教育課程或就業的需要及學生的個人興趣，開設屬於本附表“選修”欄目所列類別或跨類別的科目，供學生選修。

9. 如專門的藝術、文化教育活動、社會實踐活動、營會、運動會、校慶活動、開學禮、結業禮、畢業禮、聯歡活動等。學校可自主決定及安排其各學校年度的其他教育活動時間，但應注意有關安排的合理性，關顧到與教學活動及餘暇活動的時間安排的協調性。

6. Nesta área de aprendizagem, as escolas podem criar uma disciplina globalizante de «Artes» ou disciplinas separadas de «Artes Visuais» e «Música», podendo incluir também as disciplinas de «Dança» e «Teatro».

7. Tendo em conta os seus princípios educativos e as respectivas características da organização, bem como as necessidades de desenvolvimento da sociedade e dos alunos, as escolas podem acrescentar uma ou mais disciplinas para além das disciplinas enumeradas no presente mapa anexo, nomeadamente as que traduzam a integração dos conteúdos curriculares e a interacção disciplinar. Estas disciplinas podem estar incluídas numa ou mais áreas de aprendizagem enumeradas no presente mapa anexo, desde que não sejam iguais às disciplinas já enunciadas.

8. Tendo em conta os interesses pessoais dos alunos e as suas necessidades futuras de ingresso no ensino superior ou na vida activa, as escolas podem, criar disciplinas das áreas identificadas na coluna de «Opcionais» do presente mapa anexo, ou outras com carácter transversal, para escolha pelos alunos.

9. Por exemplo: actividades de educação artística e cultural especializadas, actividades de prática social, acampamentos, eventos desportivos, actividades para celebração do aniversário da escola, cerimónias de abertura e encerramento do ano escolar, cerimónia de graduação, convívios, entre outras. As escolas podem, autonomamente, decidir e organizar o horário de outras actividades educativas, em cada ano escolar, devendo ter sempre presente a sua razoabilidade, bem como a coordenação entre estas e as actividades lectivas e as actividades extracurriculares.

第 28/2014 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經第12/2008號法律修改及由第392/2008號行政長官批示重新公佈全文，後經第11/2012號法律修改的第3/2004號法律通過的《行政長官選舉法》第五十七條第一款、第二款及第三款（一）項及（三）項的規定，發佈本行政命令。

訂定二零一四年八月三十一日為行政長官選舉日。

二零一四年六月二十五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 161/2014 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

Ordem Executiva n.º 28/2014

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 2, e das alíneas 1) e 3) do n.º 3 do artigo 57.º da Lei Eleitoral para o Chefe do Executivo, aprovada pela Lei n.º 3/2004, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei n.º 12/2008, republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 392/2008, e posteriormente alterada pela Lei n.º 11/2012, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É marcado para o dia 31 de Agosto de 2014, o dia da eleição para o cargo de Chefe do Executivo.

25 de Junho de 2014.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 161/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda: